

MINUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES AFINPI – (BIÊNIO 2022/2023)

Em Assembleia Ordinária Estatutária a ser realizada no dia 29/11/2021 às 14:00 horas, por videoconferência na plataforma Zoom, será votada a convocação de eleições para a **Diretoria da AFINPI e do Conselho Fiscal para a gestão 2022/2023, nos termos deste Edital, para os dias 26 e 27 de janeiro de 2022.**

I – Calendário e condições gerais para votar e ser votado:

01 - As eleições para a Diretoria da AFINPI e para o Conselho Fiscal serão realizadas conjuntamente em Assembleia Geral Ordinária Permanente nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022, por processo de votação virtual, através da plataforma de votação online em nuvem Panágora, de propriedade da empresa Pandora Informática Ltda, que será contratada pela AFINPI;

02 - A(s) chapa(s) deverão ser registradas na Secretaria da AFINPI até as 17:00 horas do dia 17/12/2021;

03 - Para ser candidato e para votar o associado deverá integrar o quadro social da AFINPI até 04/12/2021, sendo que os novos associados devem ter informado à AFINPI o código de autorização da consignatária (por e-mail: afinpi@afinpi.org.br, conforme cadastro realizado no SOUGOV). Se o desconto não for efetuado até a primeira semana de janeiro, o servidor deverá quitar a sua contribuição na Secretaria da AFINPI até o dia 10/01/2021, sob pena de impedimento de votar e ser eleito;

04 - Não poderá votar ou se candidatar o associado que estiver em débito com sua(s) mensalidade(s) ou convênio(s) para com a AFINPI;

05 - Não poderá se candidatar o associado **suspenso dos convênios da AFINPI em 05/12/2021;**

06 - Os eleitores deverão se registrar na plataforma Panágora, **com autenticação por código enviado ao celular ou email previamente cadastrado;**

07 - Os **votos em separado** acontecerão quando o nome do eleitor não estiver na listagem encaminhada pela AFINPI à empresa Pandora. O sistema disponibilizará um formulário e o participante deverá obrigatoriamente fornecer o nº do celular para receber um SMS com o código de votação e o seu voto deverá ser validado pela comissão eleitoral;

08 - A Secretaria da AFINPI disponibilizará às chapas inscritas, mediante solicitação oficial, a lista nominal de associados da entidade, em formato digital (pdf), mediante termo de responsabilidade assinado pelo presidente da chapa, para sua utilização com fins restritos ao processo eleitoral para a eleição à Diretoria da AFINPI;

09 - A Secretaria da AFINPI, por solicitação oficial de cada chapa concorrente, enviará em sua correspondência mensal aos servidores aposentados e pensionistas, um único exemplar e uma única vez, o material informativo de cada chapa concorrente à Diretoria da AFINPI. Será de responsabilidade de cada chapa a elaboração e entrega, em tempo hábil à AFINPI, do material a ser enviado;

10 - A Coordenação do processo eleitoral ficará a cargo de uma comissão formada pelo Presidente da AFINPI e pelos Presidentes de cada chapa concorrente;

11 – Os casos omissos deste edital poderão ser resolvidos, de comum acordo, pelos membros da Coordenação de que trata o item 10 acima ou, na sua impossibilidade, por Assembleia especificamente convocada com esta finalidade.

II – Da eleição para a Diretoria da AFINPI:

01 - O ato da inscrição da chapa deverá ser encaminhado por documento subscrito por todos os membros da chapa indicando: o nome completo de cada associado candidato, a Diretoria a ser ocupada por cada um deles, bem como o nome da chapa;

02 - Não poderão se candidatar membros da atual diretoria em segundo mandato consecutivo (2018-2019, 2020-2021);

03 - Cada chapa inscrita poderá indicar, no momento de sua inscrição, um fiscal para a apuração;

04 - Na cédula eletrônica constará: número e nome da(s) chapa(s) e retículos para marcação do voto;

05 - O nº da chapa será o mesmo da ordem de registro;

06 - Para ter acesso à cédula de votação, o associado deverá inserir seus dados (CPF e data de nascimento ou matrícula SIAPE). Em seguida será enviado um código por sms ou e-mail com o qual o associado poderá realizar a votação;

- 07 - Para a validade do voto, o eleitor deverá clicar no botão de escolha da Chapa e confirmar seu voto. O eleitor receberá um comprovante de votação;
- 08 - A apuração será realizada ao final do segundo dia de eleições a partir das **17:00** horas na sede da **AFINPI** por dois membros da mesa de apuração, que receberão da Pandora uma senha de acesso individual e exclusiva para a apuração;
- 09 - A chapa vencedora será aquela que atingir maioria simples, sendo o quórum necessário para tornar válida a eleição aquele de 20% dos associados aptos a votar, em 1º escrutínio, ou qualquer quórum em 2º escrutínio, a ser convocado para a data de 23 e 24 de fevereiro (em conformidade com o art. 09 do Estatuto da AFINPI);
- 10 - Caso o número de votos em branco e nulos seja maior que aquele dado à chapa vencedora em 1º escrutínio, a eleição será automaticamente adiada para o 2º escrutínio uma semana depois, e se neste caso ainda não for atingido o quórum exigido neste item será convocada Assembleia no 2º dia útil subsequente para deliberar as providências a serem tomadas;
- 11 - **A posse da chapa vencedora se dará na segunda quinzena de fevereiro de 2022** em Assembleia convocada pela atual diretoria da **AFINPI**.

III – Da Eleição para o Conselho Fiscal

- 01 - As chapas para o Conselho Fiscal deverão agrupar dois membros, um efetivo e um suplente, e deverão ser registradas na secretaria da **AFINPI** até às **17 horas** do dia **17/12/2021**;
- 02 - Não poderão se candidatar os atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, este em segundo mandato consecutivo (2018-2019, 2020-2021);
- 03 - Cada eleitor somente poderá votar em uma dupla;
- 04 - Cada dupla de chapa inscrita poderá apresentar um fiscal, no ato de sua inscrição;
- 05 - Caso não haja o número de chapas suficiente até 17/12/2021 para preencher as 6 (seis) vagas do Conselho Fiscal, novos prazos serão estabelecidos por Assembleia, convocada para este fim;
- 06 - O nº da chapa será o mesmo da ordem de registro;
- 07 - Para a validade do voto, o eleitor deverá clicar no botão de escolha da Chapa e confirmar seu voto. O eleitor receberá um comprovante de votação;
- 08 - Serão vencedoras as 6 (seis) chapas mais votadas em ordem decrescente;
- 09 - A apuração será realizada ao final do segundo dia de eleições a partir das **17:00** horas na sede da **AFINPI** por dois membros da mesa de apuração, que receberão da Pandora uma senha de acesso individual e exclusiva para a apuração;
- 10 - **A posse do Conselho se dará em conjunto com a da nova Diretoria da AFINPI.**

IV - Da Mesa de Apuração das eleições

- 01 - A mesa de apuração será composta de um Presidente e dois Secretários, a serem escolhidos na Assembleia do dia 26/11/2021;
- 02 - O presidente da Mesa de Apuração poderá, em caso de ausência dos titulares, secretários ou suplentes, convocar qualquer associado da **AFINPI**, para integrar a respectiva mesa, registrando o fato na ata da apuração;
- 03 - Em caso de ausência do Presidente da Mesa, assumirá a função um secretário por ele indicado, registrando o fato em ata;
- 04 - Os membros da mesa de apuração registrarão em ata os resultados das eleições;
- 05 - As assinaturas e rubricas dos membros da mesa de apuração deverão constar da ata da mesa de apuração, que será convalidada pelo Presidente da **AFINPI**;
- 06 - A plataforma Panágora estará disponível durante 24h para votação online nos dias 26 e 27 de janeiro. O suporte técnico será fornecido pela empresa contratada durante os dois dias de votação.

V – Dos Votos das Unidades Regionais

- 01 - Os associados lotados nas Unidades Regionais do INPI cujos nomes constem da listagem da AFINPI poderão votar da mesma forma que todos os outros associados, através da plataforma Panágora.